



DIRECTIVA Nº. 8/DSB/2003

ASSUNTO: CASAS DE CÂMBIO REVOGAÇÃO DE NORMATIVOS

Considerando que no quadro actual do funcionamento das casas de câmbio, o conteúdo regulador de algumas Directivas, anteriormente emitidas, se revela desajustado;

Havendo por isso necessidade de as retirar do elenco de normas que vigoram para estas instituições;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

1) São revogadas as seguintes Directivas:

1996

Directiva nº 07/96, de 05/08/96 – Venda de Trav. cheques

Directiva nº 09/96, de 06/08/96 – Venda de Trav. cheques

1998

Directiva nº 05/98, de 05/06/98 – Venda de Trav. Cheques

Directiva nº.6/98 de 05/06/98 – Casas de câmbio – Venda de Trav. Cheques

Directiva nº 09/98, de 23/09/98 – Casas de câmbio - Venda de Trav. Cheques (Benguela, Namibe e Cunene)

Directiva nº. 11/98, de 28/09/98 – Bancos – Venda de Trav. Cheques às casas de câmbio/ Despesas Bancárias.

Directiva nº 12/98, de 28/09/98 – Casas de câmbio - Venda de Trav. Cheques (Despesas Bancárias)

2) Esta Directiva entra imediatamente em vigor.

Luanda, 20 de Outubro de 2003

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA